



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 07 de julho de 2023.

**OF. GAB. CMG Nº. 095/2023**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias Nºs. 4832, 4833, 4834, 4835, 4836 e 4837/2023, bem como da Lei Complementar Nº. 144/2023, originadas do caderno processual administrativo nº. 18.189/2023.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
***Prefeito Municipal***





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 4837/2023**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 4684/2022 E  
LEI Nº. 4823/2023 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Cria e insere o **Anexo I – L**, no Anexo I, constante da Lei Nº. 4684/2022, que passará a integrar a **RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES**, transpondo a função de Agente de Saúde Pública atualmente integrante do cargo de Técnico Operacional em Saúde (**TOS – B**), para o cargo/função de Técnico Operacional em Saúde (**TOS - D**) / Agente de Saúde Pública e que terá a seguinte redação:

Anexo I - L		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES - TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE D		
Cargo	Função	Quantitativo
Técnico Operacional em Saúde I (TOS - D)	Agente de Saúde Pública	20

**Art. 2º.** O Cargo de Provimento Efetivo criado pelo Art. 1º, desta lei, passará a integrar os Arts. 5º e 6º da Lei Nº. 4684/2022 – **DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, sendo identificado pelo Número de ordem 12 (doze), que, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º.** Os cargos públicos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde de Guarapari serão providos por servidores convocados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, assim denominados:

Nº DE ORD.	NOME DO CARGO	REFERÊNCIA	ANEXO
01	Agente de Atendimento em Saúde - A	AAS-A	I - A
02	Agente de Atendimento em Saúde – B	AAS-B	I - B





**MUNICIPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

03	Técnico Operacional em Saúde A	<b>TOS - A</b>	I - C
04	Técnico Operacional em Saúde B	<b>TOS -B</b>	I - D
05	Técnico Operacional em Saúde C	<b>TOS -C</b>	I - E
06	Profissional Especialista em Saúde – A	<b>PES - A</b>	I - F
07	Profissional Especialista em Saúde – B	<b>PES - B</b>	I - G
08	Profissional Especialista em Saúde – C	<b>PES - C</b>	I - H
09	Profissional em Medicina	<b>PeM</b>	I - I
10	Profissional em Odontologia	<b>PeO</b>	I - J
11	Profissional em Veterinária	<b>PeV</b>	I - K
<b>12</b>	<b>Técnico Operacional em Saúde - D</b>	<b>TOS - D</b>	<b>I - L</b>

**Parágrafo Único.** Os cargos mencionados no *caput* deste artigo possuem descrições e requisitos específicos que estão distribuídos em diversas funções relacionadas no Anexo II, desta Lei.

**Art. 6º.** Os vencimentos dos cargos criados por esta Lei, serão escalonados em níveis representados por letras em ordem alfabética, identificados nas Tabelas de Vencimentos Básicos e Níveis constantes dos anexos IV - VB- 01 a VB- 12. ”

**Art. 3º.** O Art. 13 da Lei Nº. 4684/2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 13.** Vencimento é a retribuição pecuniária atribuída ao Servidor Público pelo efetivo exercício do cargo público, cujo valor é fixado nas Tabelas de Vencimentos Básicos e Níveis, constantes do Anexos IV (VB – 01 a VB – 12), parte integrante desta Lei. ”

**Art. 4º.** Exclui a função de Agente de Saúde Pública do Cargo Técnico Operacional em Saúde B (TOS – B), constante da redação original do Anexo VB – 04, integrante do Anexo IV da Lei Nº. 4684/2022 e da Nº. Lei Nº. 4823/2023, com transposição para o **ANEXO VB – 12**, do Anexo IV, e, terá a seguinte redação:

**ANEXO IV**

**TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS (VB) E NÍVEIS**

**VB - 12**

CARGO	FUNÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO 30H	VENCIMENTO 40H
Técnico Operacional em Saúde D (TOS - D)	Agente de Saúde Pública	A	2.034,00	2.640,00
		B	2.095,02	2.719,20
		C	2.157,87	2.800,78
		D	2.222,61	2.884,80
		E	2.289,28	2.971,34
		F	2.357,96	3.060,48
		G	2.428,70	3.152,30
		H	2.501,56	3.246,87
		I	2.576,61	3.344,27





**MUNICIPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	J	2.653,91	3.444,60
	K	2.733,53	3.547,94
	L	2.815,53	3.654,38
	M	2.900,00	3.764,01
	N	2.987,00	3.876,93

**Art. 5º.** O Art. 4º da Lei Nº. 4684/2022, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art.4º** - Integram o Plano de Cargos e Vencimentos os seguintes anexos:

- I – Relação de Cargos, Funções e Quantitativos - Anexos I (de I - A até I – L);
- II – Requisitos e Atividades dos Cargos e Funções - Anexo II;
- III – Tabela de Pontuação da Progressão por Aperfeiçoamento – Anexo III;
- IV \_ Tabelas de Vencimentos Básicos e Níveis – Anexo IV (VB 01 a VB 12);
- V – Tabela de Gratificações – Anexo V;
- VI – Alteração nos cargos e funções – Anexo VI.”

**Art. 6º.** Exclui a função de **Agente de Saúde Pública** do Cargo Técnico Operacional em Saúde B (TOS – B), constante da redação original do Anexo II, da Lei Nº. 4684/2022, cujo anexo II - **REQUISITOS E ATIVIDADES DOS CARGOS E FUNÇÕES**, passará a vigor acrescido do cargo/função de **Técnico Operacional em Saúde D/ Agente de Saúde Pública**, com a seguinte redação:

**“ANEXO II**

**REQUISITOS E ATIVIDADES DOS CARGOS E FUNÇÕES**

**CARGO: TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE - D – REF: TOS - D**

**REQUISITOS:**

- Ensino médio e/ou médio profissionalizante completo, requerendo a aquisição de conhecimentos adicionais conforme determinado na função ocupada.
- Registro no respectivo Órgão Regulador, quando houver.
- Demais requisitos serão especificados em edital de abertura de concurso público.

**Função: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**

**Atividades:**





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- Executar os trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, entre outros estabelecimentos para proteger a saúde da coletividade.
- Visitar domicílios para acompanhamento e orientação quanto ao controle de epidemias, bem como fazer visitas às pessoas atingidas por epidemias.
- Verificar as condições de higiene e limpeza das áreas determinadas.
- Efetuar a captura de animais que se encontram nas ruas do Município.
- Auxiliar no serviço dos veterinários.
- Participar nas campanhas de vacinação.
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

**Habilitação:** Ensino Médio ou Profissionalizante Completo"

**Art. 7º.** Os Servidores atualmente ocupantes do cargo/função de Técnico Operacional em Saúde TOS - B/Agente de Saúde Pública, com carga horária de 30 ou 40 horas semanais, serão enquadrados dentro da Tabela de Vencimentos Básicos e Níveis, constante do anexo **VB - 12**, em novo cargo (**Técnico Operacional em Saúde D / TOS - D**), na função **Agente de Saúde Pública**, no nível, cujos vencimentos sejam iguais ou imediatamente superior do cargo anterior.

**Art. 8º.** O setor responsável pela Gestão de Recursos Humanos do Município apresentará ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, proposta de enquadramento funcional, a contar da data de publicação desta Lei.

**Art. 9º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos das Leis N°s 4684/2022 e 4823/2023.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES, 07 de julho de 2023.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei (PL)  
Autoria do PL N°. 108/2023: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo N°. 18.189/2023

